



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0008.2-094 – DEVOLUÇÃO RECURSO UBS FEDERAL

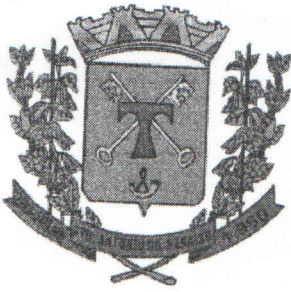
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 84.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício anterior na fonte de Recurso 331, no valor de R\$ 82.586,82 (Oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis Reais e oitenta e dois centavos) e Excesso de Arrecadação em virtude de aplicação financeira do recurso da fonte 331 no valor de R\$ 1.913,18 (Um mil, novecentos e treze Reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de abril de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2014

Senhor Presidente, e Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo incluir dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014.

Nosso município foi contemplado com uma Unidade Básica de Saúde do Ministério da Saúde e com outra do Governo do Estado do Paraná, mas como o município só pode optar por uma unidade básica optamos pelo convênio do Estado que é mais vantajoso para o município, pois o Governo do Estado se compromete a equipar a Unidade Básica deixando pronta para o funcionamento enquanto que a do Ministério da Saúde o município terá que arcar com todos os equipamentos necessários para o funcionamento, sendo assim o recurso que foi repassado pelo Ministério da Saúde tem que ser devolvido juntamente com os rendimentos de aplicação financeira arrecadados durante o período que o recurso permaneceu aplicado no mercado financeiro pelo município.

Contando com a compreensão dos Nobres Edis, que certamente entenderão o nosso propósito e aprovarão o referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de abril de 2014.

Atenciosamente,

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL